



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS DOMICILIARES.**

## **PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 18/2.018.**

**PROCESSO nº 6.369/2.018.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de junho de 2.018.**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 18/2.018, do tipo MENOR PREÇO POR **LOTE** - Processo nº 6.369/2.018, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS DOMICILIARES**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL e BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de Julho de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 22 de junho de 2.018, às 14:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS DOMILICIARES, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL e BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 132.178,80.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.018:

02.02.01 - SERVIÇO DO GABINETE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.02.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07.01 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.08.01 - PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.02 - ENSINO INFANTIL CRECHE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ CULTURA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12.01 - ESPORTE E LAZER

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.01 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.02 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.03 - FEBOM

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para o “lote 01”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “cota principal”.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.1.2 – Para o “lote 02”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.2.1 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

## **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; será concedido o prazo de cinco dias úteis para a efetiva correção, sob pena de desclassificação;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 18/2.018**

**Processo nº 6.369/2.018**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 18/2.018**

**Processo nº 6.369/2.018**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

5.4 - Declarada a melhor classificada do certame, a licitante deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis uma amostra de cada item cotado para o lote, em sua **embalagem original**,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

de acordo com as condições exigidas no **ANEXO I**, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do pregão, número do item e número do lote.

5.4.1 Serão analisadas as amostras somente do licitante vencedor, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o Lote ofertado;

5.4.2. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele lote, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o lote;

5.4.3. Havendo necessidade, a Prefeitura poderá solicitar avaliação mais detalhada do material entregue e eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela empresa Contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no ANEXO I deste edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total para cada lote e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de entrega: As entregas serão mensais, nas quantidades e datas que constarão no Cronograma de entrega, que será fornecido às empresas oportunamente.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica passado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto da natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. Considera-se pertinente e compatível fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados de cada item por lote.

7.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado;

7.2.2. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que caso sagre-se vencedora, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão os seguintes documentos:

## **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

## **7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.4.1.2 - Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme Anexo VII, que integra este Edital;

7.1.4.1.3 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

7.1.4.1.4 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.4.1.5 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.1.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.1.7 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

## **7.1.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por lote.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada lote.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condi-



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

ções estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco ) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.22.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.22.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.23. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

## **9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “**cota reservada**”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “**cota principal**”, a contratação da “**cota reservada**” deverá ocorrer pelo mesmo preço, caso este tenha sido menor do que o obtido na “**cota reservada**”.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “**cota reservada**”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – O critério de julgamento será feito por lote.

10.6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação, deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) com os valores de cada item, haja vista que com o decréscimo utilizado foi o menor percentual por lote.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.8 deste item 10.

## **11 - DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

11.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 11.2.

11.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

## **13 - DAS CONTRATAÇÕES**

13.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

13.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13.9 - O contrato firmado com cooperativa será objeto de imediata rescisão na hipótese de se constatar na execução do objeto o envolvimento de prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

13.10 - A contratação será feita por pacote.

## **14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas, parte no Prédio da Merenda Escolar, sito à Rua Waldomiro José Barbosa s/nº, Jardim das Rosas e parte no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

### **15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

**16.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

16.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato ( ou retirada do instrumento convocatório).

18.8 - Até às 14:00 (quatorze) horas do dia **20/06/2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Cooperativa;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de junho de 2.018.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I - AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE E DOMICILIARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL E BASE DO CORPO DE BOMBEIROS**

## II - JUSTIFICATIVA

Justifica a aquisição de sacos plásticos para coleta de resíduos de serviços da saúde e domiciliares, para o bom funcionamento das unidades administrativas, atendendo as normatizações vigentes.

## III – DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO LOTE

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EPP/ME

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	167	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 89,75	R\$ 14.988,25
2	132	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA	R\$ 8,35	R\$ 1.102,20



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			NEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 20 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
3	216	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 8,87	R\$ 1.915,92
4	224	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.	R\$ 45,30	R\$ 10.147,20
5	11	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE	R\$ 140,47	R\$ 1.545,17



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
6	75	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$ 11,37	R\$ 852,75
7	125	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$ 8,27	R\$ 1.033,75
8	175	PACOTE COM 10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RE-	R\$ 7,87	R\$ 1.377,25



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

		UND	FORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
--	--	-----	---	--	--

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EPP/ME</b>	<b>R\$</b>	<b>32.962,49</b>
---	------------	------------------

### LOTE 02 - PARA TODOS OS INTERESSADOS

ÍTEM	QUANT	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	503	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA</b> , COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALA-	R\$ 89,75	R\$ 45.144,25





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			GEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
2	396	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 8,35	R\$ 3.306,60
3	649	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 8,87	R\$ 5.756,63
4	672	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.	R\$ 45,30	R\$ 30.441,60



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

5	34	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 140,47	R\$ 4.775,98
6	225	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$ 11,37	R\$ 2.558,25
7	375	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVO-	R\$ 8,27	R\$ 3.101,25



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			CAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
8	525	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$ 7,87	R\$ 4.131,75

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 - PARA TODOS OS INTERESSADOS</b>	<b>R\$ 99.216,31</b>
--	----------------------

<b>VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02</b>	<b>R\$ 132.178,80</b>
--------------------------------------	-----------------------

3.1 – **COTA RESERVADA:** somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2 – **COTA PRINCIPAL** refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

#### IV – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**4.1 – Em conformidade com o item 5.4 do edital, as amostras deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em horário comercial.**

### **V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues em parcelas mensais (**conforme cronogramas de entrega que serão estabelecido no(s) contrato(s)**), parte no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e parte no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Washington Luiz nº. 50, no horário das 8:00 às 16:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

### **VI – PAGAMENTO**

6.1 -O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

### **VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 18/2.018

PROCESSO Nº 6.369/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

#### LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EPP/ME

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	167	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
2	132	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
3	216	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
4	224	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.		
5	11	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
6	75	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXI-		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			GÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
7	125	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
8	175	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EPP/ME</b>	<b>R\$</b>	-
---	------------	---

### LOTE 02 - PARA TODOS OS INTERESSADOS

ÍTEM	QUANT	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	503	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		

2	396	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 20 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
3	649	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 10 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA		





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
4	672	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA</b> , COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.		
5	34	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA</b> , COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 100 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010		
6	225	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO</b> , COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 10 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
7	375	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO</b> , COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO-		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			PLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 20 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
8	525	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO <b>PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO</b> , COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, <b>CONTENDO 10 UNIDADES</b> , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 - PARA TODOS OS INTERESSADOS</b>	<b>R\$</b>	-
--	------------	---

<b>VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02</b>	<b>R\$</b>	
--------------------------------------	------------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:- R\$

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....telefone(s).....



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Valor total da Proposta: R\$

Condições de Pagamento: 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

Prazo de entrega: mensal durante 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Locais das entregas: no Prédio da Merenda Escolar, sito à Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, correndo por nossa conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 18/2.018**  
**PROCESSO Nº 6.369/2.018**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 18/2.018**  
**PROCESSO Nº 6.369/2.018**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 18/2.018**  
**PROCESSO Nº 6.369/2.018**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 18/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
**LOCAL E DATA**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da cooperativa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º 18/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.**

**FORNECEDOR(ES): ...**

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

## **I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo SR \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2.018**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2.018**, devidamente publicado no Diário Oficial, o \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada, a seguir reproduzido:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de \_\_\_\_\_ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constarão do(s) Termo(s) de Contrato(s), que poderá advir desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de \_\_\_\_\_ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

**6.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

**6.2.** A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

**6.4.** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

**6.6.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**6.7.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

**9.** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**10.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**10.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**11.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**11.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junto as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**11.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**11.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**12.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

\_\_\_\_\_ e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**13.** A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

**13.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

### **EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2.018 - REGISTRO DE PREÇOS -**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2.018**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

### **1. OBJETO:**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer os \_\_\_\_\_ objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constam no cronograma de entrega anexo à este contrato.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

### **2. PREÇOS E PAGAMENTOS:**

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, \_\_\_ dias, após a execução do serviço e a emissão da competente Nota Fiscal.





# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

### **5. CONTRATO:**

5.1 - O presente contrato terá vigência até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados da sua assinatura.

### **6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1 – Os fornecimentos de \_\_\_\_\_, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

### **7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

### **8. RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

### **9. TOLERÂNCIAS:**

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10. MULTA:**

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

### **11. FORO:**

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2.018, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. Nº \_\_\_\_\_.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_

1ªTESTEMUNHA\_\_\_\_\_2ª TESTEMUNHA\_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO X - DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, amos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 18/2.018  
PROCESSO Nº 6.369/2.018

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, fax:  
\_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**